



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.274, DE 10 DE AGOSTO DE 1.966.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

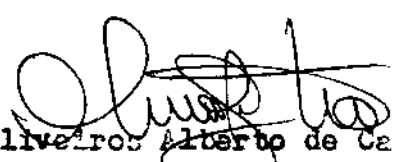
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

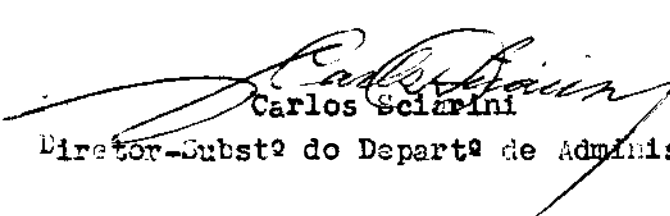
Artigo 1º- Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de até R\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento pela aquisição de sete abrigos a serem instalados em pontos de carros de aluguel da cidade.

§- Único - O valor do crédito ora aberto será coberto com 50% (cinquenta por cento) por conta dos proprietários de veículos de aluguel dos pontos em que forem instalados os abrigos referidos neste artigo e os restantes 50% (cinquenta por cento) com os recursos provenientes da parte das quotas de excesso de arrecadação Estadual sobre a Municipal, conforme dispõe o artigo 20 da Constituição Estadual, ficando autorizadas as operações de crédito que se fizerem necessárias.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agosto de 1.966.


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 10 de agosto de 1.966.


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

ot./